



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 com base no art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.145/0001-24, com sede na Rua Professor Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, torna público que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	20/04/2023 às 12h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	comissao.cmsjs@gmail.com
EDITAL NO SITE:	<a href="http://saojoaodosabugi.rn.leg.br">saojoaodosabugi.rn.leg.br</a>

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para fornecimento de material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

Itens	Descrição	Und	Quant.	V.Unitário	V. Total
01	<b>CADEIRA ESCRITÓRIO</b> MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS FIXOS, COR: PRETO.	UND	08	R\$1.329,02	R\$ 10.632,16
02	<b>MESA ESCRITÓRIO</b> MATERIAL ESTRUTURA: TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO: MDF, COR TAMPO:CINZA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA; 1,20 M,	UND	07	R\$ 522,86	R\$ 3.660,02



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



	PROFUNDIDADE; 0,60 M, ALTURA; 0,75 M, COR ESTRUTURA: CINZA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI-PÓ, SEM GAVETA.				
03	<b>MESA ESCRITÓRIO</b> MATERIAL ESTRUTURA: TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO: MDF, COR TAMPO: CINZA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA; 1,50 M, PROFUNDIDADE; 0,75 M, ALTURA; 0,75 M, COR ESTRUTURA: CINZA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI-PÓ, COM GAVETA: 3 UND.	UND	1	R\$ 695,11	R\$ 695,11
04	<b>CONJUNTO ESCOLAR</b> COMPONENTES: MESA E CADEIRA, COR PREFERENCIALMENTE AZUL E CINZA, MATERIAL TAMPO: MDP OU MDF, ASSENTO E ENCOSTO EM PROLIPROLENO, TAMANHO: ADUTO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TINTA EM PÓ HÍBRIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO.	UND	30	R\$ 969,24	R\$ 29.077,20
TOTAL		R\$ 44.064,49 (Quarenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)			

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São João do Sabugi/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 01.01.031.0020.2114.2114 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 44.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente.

Fonte: 1500.

## 3. DO VALOR ESTIMADO



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: [saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://saojoaodosabugi.rn.leg.br)

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 44.064,49 (Quarenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

4.1. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

4.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

4.1.2. Conter a indicação de nome ou razão social da empresa, CPF ou CNPJ, telefone, validade da proposta e dados bancários do participante, para fins de pagamento.

4.1.3. Conter fotos, folders, catálogo ou link do site, quando for o caso.

4.1.4. Nos valores ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.1.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante.

4.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste instrumento não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

4.4. A presente chamada pública ficará aberta por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site oficial da Câmara, e a proposta de preços deverá ser entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, até o dia 20/04/2023, ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico: [comissao.cmsjs@gmail.com](mailto:comissao.cmsjs@gmail.com), até às 12h00, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

4.5. O limite para apresentação da proposta de preços é dia 20 de abril de 2023.

#### 5. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

5.1. A análise da proposta será do tipo menor preço sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações constantes no presente Termo de Referência.

5.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação será processada pela unidade/setor solicitante dos serviços.

5.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

5.4. Para fornecer à Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, a empresa interessada deverá possuir regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS e a Justiça Trabalhista.

5.5. A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município, nem



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

5.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três meses), prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada para fins de habilitação, durante o período de contratação;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



### 8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, e deverá anular, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.2. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

São João do Sabugi/RN, em 14 de abril de 2023.

**VANESSA DE ASSIS CAMPOS**

Agente de Contratação



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



### ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento material permanente, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

Itens	Descrição	Und	Quant.	V.Unitário	V. Total
01	<b>CADEIRA ESCRITÓRIO</b> MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS FIXOS, COR: PRETO.	UND	08	R\$1.329,02	R\$ 10.632,16
02	<b>MESA ESCRITÓRIO</b> MATERIAL ESTRUTURA: TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO: MDF, COR TAMPO: CINZA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA; 1,20 M, PROFUNDIDADE; 0,60 M, ALTURA; 0,75 M, COR ESTRUTURA: CINZA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI-PÓ, SEM GAVETA.	UND	07	R\$ 522,86	R\$ 3.660,02
03	<b>MESA ESCRITÓRIO</b> MATERIAL ESTRUTURA: TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO: MDF, COR TAMPO: CINZA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA; 1,50 M, PROFUNDIDADE; 0,75 M, ALTURA; 0,75 M, COR ESTRUTURA: CINZA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI- PÓ, COM GAVETA: 3 UND	UND	1	R\$ 695,11	R\$ 695,11
04	<b>CONJUNTO ESCOLAR</b> COMPONENTES: MESA E CADEIRA, COR PREFERENCIALMENTE AZUL E CINZA, MATERIAL TAMPO: MDP	UND	30	R\$ 969,24	R\$ 29.077,20



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



OU MDF, ASSENTO E ENCOSTO EM PROLIPROLENO, TAMANHO: ADUTO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TINTA EM PÓ HÍBRIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO.				
TOTAL	R\$ 44.064,49 (Quarenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)			

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima especificados reveste-se de suma importância para esta Casa Legislativa, uma vez que busca atender as necessidades desta Câmara Municipal à medida que serão destinadas à Escola do Legislativo, cujo início do pleno funcionamento está previsto para o mês de maio do corrente ano, e portanto, tais equipamentos consistem na infraestrutura essencial ao regular desenvolvimento das atividades da Escola, que ofertará cursos de aperfeiçoamento para o funcionalismo público, além de atender a demandas específicas de capacitação e profissionalização da população, de modo a demonstrar o interesse público envolvido na aquisição.

2.2. Além disso, buscando garantir a modernização do ambiente interno da Casa, faz-se necessária a aquisição de mobiliário novo, tendo em vista que os móveis existentes encontram-se bastante desgastados e ociosos, e não cumprem mais de forma satisfatória as necessidades de organização e estruturação adequados à gestão atual, de forma que a aquisição de novo mobiliário auxiliará na otimização das atividades exercidas pelos servidores públicos.

## 3. DA PROPOSTA

3.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

3.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

## 4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a autorização de compra expedida pela Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário de 08h às 12 horas, na sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, com endereço na Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



5.1. A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através da Autorização de Compra, no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Autorização de Compra.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da contratada:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as quantidades entregues;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. São obrigações da Câmara Municipal:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 3425-2291



pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei, e especificadas no Aviso de Dispensa do presente procedimento.

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2023:

Projeto Atividade: 01.01.031.0020.2114.2114 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 44.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente.

Fonte: 1500.

### 10. DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, em 14 de abril de 2023.

ANA ALÁDIA DE ARAUJO  
Secretaria-Geral

**Publicado por:**  
ALCIDES LUCENA NETO  
**Código Identificador:** 26456045